



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.268, DE 29 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 29-07 a 09-08
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Funcionário - Mat. 145861

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1º, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

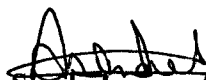
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associado o Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, na Ação 24002403.1230600522.026 – Manutenção da Merenda Escolar, na fonte de recurso 04 – Salário Educação.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 29 de julho de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

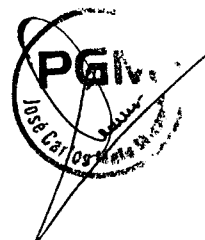
www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.268, DE 29 DE JULHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDA DE ORÇAM EN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2404	1236100502027	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04	0,00	1.200.000,00
2403	1230600522026	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	04	1.200.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.200.000,00	1.200.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.200.000,00





Município de Vitória da Conquista, determinada pelo Decreto nº 21.006, de 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o serviço público de transporte não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO o eminente interesse público;

CONSIDERANDO que os usuários não podem ser prejudicados;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a intervenção na operação e administração da Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista-ATUV, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.449.077/0001-71, com sede à Travessa 2 de Julho, nº 10, CEP: 45000-265, Centro, Vitória da Conquista/BA, constituída em 19/12/2013.

Parágrafo único. A intervenção afasta toda e qualquer ingerência da diretoria da Associação na administração dos bens e serviços prestados pela Associação e faculta a requisição pelo Município de todo acervo material, bem assim de todo pessoal necessário à execução eficiente do sistema de geração de créditos, venda, recebimento, controle e repasse dos créditos tarifários do serviço público de transporte coletivo de Vitória da Conquista.

Art. 2º O objetivo da medida é garantir a continuidade do serviço público essencial de transporte coletivo na transição para inclusão de um novo operador no sistema ou execução direta do serviço, inclusive colhendo informações fidedignas sobre os créditos tarifários vendidos antecipadamente.

Art. 3º Fica nomeado interventor, para os fins e efeitos deste Decreto, o Sr. Sergio Florentino Hubner da Silva, Coordenador de Transporte Público da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, inscrito no CPF sob o nº 710.720.477-72, com plenos poderes para gerir o sistema de geração de créditos, venda, recebimento, controle e repasse dos créditos tarifários do serviço público de transporte coletivo de Vitória da Conquista, ora alocados sob intervenção.

Art. 4º O prazo de intervenção será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A intervenção poderá ser revogada antes do termo do prazo previsto no "caput", caso deixem de existir os motivos que a determinaram.

Art. 5º Os limites da presente medida interventiva abrangem a assunção plena do controle dos meios materiais e humanos utilizados pela Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista-ATUV, compreendendo as atividades operacionais e administrativas, inclusive de natureza contábil e financeira.

Parágrafo Único. O Interventor deverá requisitar, na Empresa Fornecedora da Tecnologia de *Hardware* e *Software* contratada pela Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista-ATUV, a manter o sistema operando sem descontinuidade e fornecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a chave exclusiva de geração de créditos em nome do Interventor, bem como cancelar as demais chaves de geração de crédito eventualmente existentes.

Art. 6º Sem prejuízo da manutenção de contas bancárias já existentes em nome da Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista-ATUV, o Interventor poderá providenciar a abertura de contas bancárias específicas para o depósito dos valores arrecadados com as tarifas e outras eventuais receitas, bem como para rateio dos créditos tarifários.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.268, DE 29 DE JULHO DE 2021.



Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1º, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associado o Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, na Ação 24002403.1230600522.026 – Manutenção da Merenda Escolar, na fonte de recurso 04 – Salário Educação.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 29 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2404	1236100502027	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04	0,00	1.200.000,00
2403	1230600522026	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	04	1.200.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.200.000,00	1.200.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.200.000,00

DECRETO Nº 21.269, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Exoneração (Faz)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterada pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **FRANCIANE GUSMÃO DE EÇA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, remunerada pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.